

Art. 6º - Fica instituída a Educação Física na perspectiva inclusiva na Rede Municipal de Ensino destinada a assegurar e a promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos à inclusão social e à cidadania.

Parágrafo Único. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Administração Pública Municipal direta e indireta poderá destinar, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso para a promoção da inclusão.

Art. 8º - As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 9º - As organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias de sua Publicação oficial.

Extremoz/RN, 03 de agosto de 2023

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA PRAÇA CABO NILO.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça de Santa Maria, localizada ao lado da Igreja de Santana no Bairro de

Santa Maria, Zona Rural de Extremoz/RN passa a denominar-se: Praça Cabo Nilo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 03 de agosto de 2023

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 630/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº. 2.838/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o senhor **CASSIO JULIO ARAÚJO DE PAIVA**, matrícula nº. 65197, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal do quadro Geral da Secretaria de Defesa e Guarda do Patrimônio Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 03 de agosto de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 631/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e